



ANEXO I <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- 3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 660.577,55 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e sete reais E cinquenta e cinco centavos), preços extraídos das cotações e pesquisas feitas no sistema de compras públicas.

DETALHAMENTO DA DESPESA

- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará.
- 5. JUSTIFICATIVA: A Aquisição dos produtos supramencionados deve-se a necessidade de reposição e substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores desgastados ou danificados dos veículos e maquinas, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes em atendimento das necessidades do município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
- 8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.
- 9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



- 9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 10. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 12. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 13. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 16. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e quantitativos definidos na Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

18. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000





III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01

	ESPECIFICAÇÃO	I	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
ITEM	CÂMARA DE AR DT 90/90 ARO 19		UND	8	41,67	333,36
1	CAMARA DE AR DI 90/90 ARO 19		UND	200	17,69	3.538,00
2	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3.50		UND	6	31,65	189,90
3	CÂMARA DE AR DT 90/90 ARO 21	2 2 2	UND	8	33,81	270,48
4	CAMARA DE AR TS 110/90 ARO 17		UND	2	105,77	211,54
5	CÂMARA DE AR 12,5/80 ARO 18			2	268,33	536,66
6	CÂMARA DE AR 1400/24		UND		53,16	850,56
7	CÂMARA DE AR ARO 15		UND	16		75,86
8	CAMARA DE AR DT 250 ARO 17	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	UND	2	37,93	
9	CAMARA DE AR DT 275 ARO 18	<u> </u>	UND	4	37,30	149,20
10	CÂMARA DE AR TS 120/80 ARO 18		UND	2	38,33	76,66
	CÂMARA DE AR TS 90/90 ARO 18		UND	5	33,67	168,35
11	PROTETOR N° 16		UND	21	35,83	752,43
12			UND	98	122,33	11.988,34
13	CÂMARA DE AR 1000/20		UND	4	44,08	176,32
14	CÂMARA DE AR ARO 16		UND	40	35,00	1.400,00
15	PROTETOR N° 20	CTIMA DO	1	1 .0	1	20.717,66
	VALOR TOTAL E	STIMADO				1

LOTE 02

	LOTE 02				TOTAL E
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
	PNEU 295/80 ARO 22,5: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	36	1.708,33	61.499,88
2	PNEU 175/70 ARO 13: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	40	237,67	9.506,80
3	PNEU 175/70 ARO 14: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	150	257,93	38.689,50
4	PNEU 195/65 ARO 15: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	70	307,67	21.536,90
5	PNEU 245/70 ARO 16: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	10	627,92	6.279,20
6	PNEU 245/65 ARO 17: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	20	830,83	16.616,60
7	PNEU 235/75 ARO 15: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	20	703,33	14.066,60
8	PNEU 185 ARO 14 C: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	16	425,00	6.800,00
9	PNEU 265/70 ARO 15: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	40	741,73	29.669,20
10	PNEU 175/65 ARO 14: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	260,15	1.040,60
11	PNEU 185/70 ARO 14: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	40	256,66	10.266,40
	110vo, 11ao recondicionado e ou manazarea				11/0





12	PNEU 245/75 ARO 16: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	10	680,63	6.806,30
	PNEU 235/70 ARO 16: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	30	632,33	18.969,90
14	PNEU 275/80 ARO 22,5: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	18	1.682,77	30.289,86
15	PNEU 12,5/80 ARO 18: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	1.480,40	5.921,60
16	PNIEL 215/75 ARO 17.5 DIR: certificado pelo Inmetro,	UND	38	710,67	27.005,46
17	produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado PNEU CARRO DE MÃO 3.50: certificado pelo Inmetro,	UND	200	32,63	6.526,00
17	produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado VALOR TOTAL ESTIMADO	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			311.490,80

	LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
	PNEU MOTO DT 90/90 ARO 19: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	13	191,73	2.492,49
2	PNEU MOTO DT 90/90 ARO 21: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	8	156,93	1.255,44
3	PNEU MOTO TS 110/90 ARO 17: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	160,33	641,32
4	PNEU MOTO DT 275 ARO 17: certificado pelo Inmetro,	UND	4	160,22	640,88
5	PNEU MOTO TS 2,75 ARO 17: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	99,78	399,12
6	PNEU MOTO TS 80/100 ARO 14: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	87,07	348,28
7	PNEU MOTO TS 120/80 ARO 18: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	192,07	768,28
8	PNEU MOTO TS 4.10 ARO 18: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	175,33	701,32
9	PNEU MOTO DT 275 ARO 17: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	4	130,52	522,08
	VALOR TOTAL ESTIMADO)			7.769,21

	LOTE 04		<u> </u>		moral I
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
	PNEU 1000/20 16 LONAS DIR: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	68	1.673,00	113.764,00
2	PNEU 1000/20 16 LONAS TRAÇÃO: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou	UND	48	1.941,50	93.192,00
3	manufaturado PNEU TRATOR 1400/24: certificado pelo Inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado	UND	32	2.422,67	77.525,44
4	PNEU TRATOR 17,5 X 25 ARO 18 16 LONAS: certificado pelo Inmetro, produto novo, não	UND	12	3.009,87	36.118,44
	recondicionado e/ou manufaturado	1.0	Coorá	Cen: 62 850	-000 00 000





VALOR TOTAL ESTIMADO

320.599,88

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

TUDO CONFORME DETERMINAÇÕES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NA ORDEM DE COMPRAS.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:

CLEITON PEREIRA DA SILVA -Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - Órgão Gerenciador VLADIR IBIAPINA MEIRELES -Secretário de Agricultura Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil LUANA REGIA DE FREITAS LIMA - Secretária de Assistência Social RAIMUNDO GLADSON OLIVEIRA BEZERRA - Secretário de Obras JOAQUIM CIRIACO RAMIRES - Secretário de Infraestrutura DJAIR JOSÉ SILVA MENDES - Secretário de Segurança Pública e Cidadania MARGARETH TELES DE QUEIROZ - Secretária de Saúde

eará | Cep: 62.850-000





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel.

Data e Hor	PREGÃO ELETRÔNICO N a de Abertura:	às _	r	oras		a vila vila da
OBJETO: Unidades (Registro de Preços para aqu Gestoras do Município de Cas	nisição de procavel-Ceará.	neus, câma Lote	as de ar e pr	otetor para ateno	der as demandas das
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			VAI	OR TOTAL	DO LOTE R\$	
PRAZO COMPRA	TOTAL DO LOTE: R\$ DE ENTREGA: Até 05 (0 A. DE DA PROPOSTA: 60 (see	CINCO) Di	IAS COR	RIDOS, a co	ontar da expediç	ção da ORDEM DE

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)	
, .	
(representante legal)	

THE POLICE OF THE PARTY OF THE

– Ceará | Cep: 62.850-000





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará.

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n° do CPF n° DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.03.02.2020 - PE que:
o) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei processo de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Gederal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
o) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)

Secretary Control of the Control of





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará.

DECLARAÇÃO

Sr(a)
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo
este:
E-mail:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
11
(representante legal)

Weight Breight

Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000





ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

41EEEEEE
Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da SECRETARIA DE
1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL</u> Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005 E N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017. 1.1. , da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.
 DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE Cascavel-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. 1.1., tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.
 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.
 4. <u>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</u> 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 4.1.1. SECRETARIA DE
 5. <u>VALIDADE DA ATA</u> 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser

REVISÃO E CANCELAMENTO

prorrogada.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a





Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS ILÍCITOS PENAIS 11.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente 11.1. prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, de de 2020.	
Órgão gerenciador:	Orgão(s) Participante(s):
<nome do="" secretário=""> SECRETÁRIO DE <secretaria></secretaria></nome>	<nome do="" secretário=""> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE <secretaria></secretaria></nome>
De De	etentora(s):
<nome< td=""><td>DA EMPRESA></td></nome<>	DA EMPRESA>
	<cnpj> REPRESENTANTE> <cpf></cpf></cnpj>
TESTEMUNHAS: 1.	CPF n°
2	CPF n°
4	-

– Ceará | Cep: 62.850-000





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:

elleris North Salicial or o

Les Edean Ousiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

<u>REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS</u> ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS
--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATA
DATA: _/ Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Cascavel e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE.
LICITANTE VENCEDOR: CNPJ N°
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE MARCA VALOR VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			VAI	OR TOTAL	DO LOTE R\$	

No Action of the State of the S

-2 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

1	CONTRATO Nº:
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel, E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
	A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000> - Cascavel - Ceará, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pela Sr(a), C.P.F. Nº, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
	1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará, em conformidade com o DECRETOS MUNICIPAIS N.º Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará, em conformidade com o DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO
	2.1. O presente contrato tem como objeto é Registro de Preços para aquisição de para atender as demandas da Secretaria de do Município de Cascavel-Ceará, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.03.02.2020 - PE, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO
	3.1. O valor global da presente avença é de R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ESPECIFICAÇÃO

edital.

ITEM

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual moderá. 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento

QTDE

LOTE

UND

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

UNITÁRIO

MARCA

VALOR TOTAL





administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária

do fornecedor ou através de cheque nominal. 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

de sua assinatura e vigerá até
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até de de 20, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º
de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do atugo 57, de
8 666/03 satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n. DECKETOS MONTON
005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.
005/2017 C. ii. 005/2017 C. ii

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do

contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO É LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sextafeira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário

estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	roso	ILA QUA			mmai:04000000								
		1	decorrentes	das eventu	ais	contratações	correrão	à	conta	de	Recursos	oriundos	de:
5.1.	As	despesas	, na	s dotações or	çar	nentárias:					<u></u> ·		413
												~<	$Q_{\rm M}^{\rm Mod}$

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatorio da





Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e dos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que

verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados

os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros

julgáveis necessários para recebimento de correspondência; m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para

- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas atendimento do objeto contratual; úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000





o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município; p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93,

que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA. 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a: 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a

- 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado; 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do 7.2.1. Advertência; valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da

notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado





administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal,

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município), perante
Assim pactuadas, as partes firmam o presente histrumento, la video de legais efeitos. testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.	أأدي
Cascavel-CE, de de	





MUNICÍPIO DE CASCAVEL <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> SECRETARIA MUNICIPAL DE _______ CONTRATANTE <NOME DA EMPRESA>
 CNPJ N° ____
<NOME DO REPRESENTANTE>
 CPF N° ____
 CONTRATADA

ΓESTEMUNHAS:	
1	CPF. N°
2	CPF. N°
۷	

8 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000